CONTRATO Nº 136/2015

Ata de R.P. Nº 053/2015
Pregão Presencial Nº 052/2015
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT que celebram o Município de Lucas do Rio Verde e a empresa JS Diesel Mecânica e Auto Peças LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 1.247.933-0 SSP/MT e do CPF nº274.627.730-15 doravante denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **JS DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.141.980/0001-17, com sede na Rua Porto Velho, 1229-N, Bairro Industrial, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ SIGNOR,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Porto Velho, n. 1239-N, Fundos, Bairro Industrial, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 2337564-7 SSP/MT e CPF/MF n.º 692.847.339-87, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 052/2015, Registro de Preço nº 029/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT., PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015, para Registro de Preços nº 029/2015, abaixo especificados:

LOTE 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MECÂNICA DO MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIO
AUTOMÓVEIS LEVES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
MECÂNICA DO MOTOR - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos)** por hora trabalhada.
TRANSMISSÃO - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 33,82 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos)** por hora trabalhada.
SUSPENSÃO E FREIO - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 32,28 (trinta e dois reais e vinte e oito centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos)
LOTE 02 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
RETIFICA DO MOTOR: **DESMONTAGEM, MONTAGEM E USINAGEM**
AUTOMÓVEIS LEVES – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação.
DESMONTAGEM/MONTAGEM - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 55,92 (cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** por hora trabalhada.
USINAGEM - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 54,08 (cinquenta e quatro reais e oito centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 110,00 (cento e dez reais)
LOTE 03 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
FUNILARIA E PINTURA (MATERIAL INCLUSO)
AUTOMÓVEIS LEVES – Execução de serviços de funilaria e pintura, **com material incluso**, para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima de R$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 134,90 (cento e trinta e quatro reais e noventa centavos)
LOTE 04 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA DO MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO E FREIO** **CAMIONETES, VANS** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
MECÂNICA DO MOTOR - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos)** por hora trabalhada.
TRANSMISSÃO - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 37,93 (trinta e sete reais e noventa e três centavos)** por hora trabalhada.
SUSPENSÃO E FREIO - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 29,23 (vinte e nove reais e vinte e três centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 97,40 (noventa e sete reais e quarenta centavos)
LOTE 05 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM, MONTAGEM E USINAGEM** **CAMIONETES, VANS** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação.
DESMONTAGEM/MONTAGEM - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 73,21 (setenta e três reais e vinte eum centavos)** por hora trabalhada.
USINAGEM - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 75,79 (setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais)
LOTE 06

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA (MATERIAL INCLUSO) CAMIONETES, VANS Execução de serviços de funilaria e pintura, **com material incluso**, para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 154,38 (cento e cinquenta e quatro reais e trinca e oito centavos)
LOTE 08 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM, MONTAGEM E USINAGEM** **ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS BASCULANTE E CAVALO TRATOR** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 180 dias da contratação.
DESMONTAGEM/MONTAGEM - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 100,74 (cem reais e setenta e quatro centavos)** por hora trabalhada.
USINAGEM - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
LOTE 09 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA (MATERIAL INCLUSO)** **ÔNIBUS, CAMINHÕES, CARRETAS BASCULANTE E CAVALO TRATOR** Execução de serviços de funilaria e pintura, **com material incluso**, para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 126,66 (cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 126,66 (cento e vinte seis reais e sessenta e seis centavos)
LOTE 10 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICA DO MOTOR, TRANSMISSÃO, SUSPENSSÃO E FREIO** **TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
MECÂNICA DO MOTOR - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 50,64 (cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)** por hora trabalhada.
TRANSMISSÃO - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 51,45 (cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** por hora trabalhada.
SUSPENSÃO E FREIO - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 47,91 (quarenta e sete reais e noventa e um centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
LOTE 11 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICA MOTOR - TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
DESMONTAGEM/MONTAGEM - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 134,62 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** por hora trabalhada.
USINAGEM - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 140,38 (cento e quarenta reais e trinta e oito centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

LOTE 12 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICA DO MOTOR, TRANSMISSÃO, FREIO E SUSPENSSÃO** **MÁQUINAS PESADAS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva com garantia, dos equipamentos rodoviários que compõe a frota do Município de Lucas do Rio Verde. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
MECANICA DO MOTOR - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 111,72 (cento e onze reais e setenta e dois centavos)** por hora trabalhada.
TRANSMISSÃO - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 121,28 (cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos)** por hora trabalhada.
SUSPENSÃO E FREIO - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 97,00 (noventa e sete reais)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
LOTE 13 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA (MATERIAL INCLUSO) MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS** Execução de serviços de funilaria e pintura, **com material incluso**, para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** **R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)
LOTE 14 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIFICA DO MOTOR: DESMONTAGEM, MONTAGEM E USINAGEM** **MÁQUINAS PESADAS** Serviço de manutenção preventiva e corretiva com garantia, dos equipamentos rodoviários que compõe a frota do Município de Lucas do Rio Verde. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
DESMONTAGEM/MONTAGEM - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 172,59 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** por hora trabalhada.
USINAGEM - Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 177,31 (cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 349 (trezentos e quarenta e nove reais)
LOTE 15 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARRETAS E TANQUES AGRÍCOLAS MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA** Serviço de manutenção preventiva e corretiva com garantia, de veículos operacionais que compõe a frota do Município de Lucas do Rio Verde. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** **R$ 119,00 (cento e dezenove reias)** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 119,00 (cento e dezenove reias)
LOTE 16 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTOFARIA E TAPEÇARIA TODA FROTA DO MUNICÍPIO ESTOFARIA E TAPEÇARIA COM MATERIAL INCLUSO** Serviço de manutenção preventiva e corretiva com garantia, de veículos, **leves, médios, pesados, maquinas pesadas, tratores agrícola, caminhões, ônibus,** operacionais que compõe a frota do Município de Lucas do Rio Verde. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** **R$ 101,18 (cento e um reais e dezoito centavos),** por hora trabalhada.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 101,18(cento e um reais e dezoito centavos)
LOTE 28

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SERVIÇO DE TROCA DE PARA BRISA
AUTOMOVEIS LEVES, CAMINHONETES E VANS – Execução de serviços de troca de para brisa, com material incluso(exceto para-brisa), para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** por serviço prestado.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
LOTE 29 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
SERVIÇO TROCA DE PARA-BRISA
ONIBUS, CAMINHÕES E CAVALO TRATOR - Execução de serviços de troca de para brisa, com material incluso (exceto o para-brisa) manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)** por serviço prestado.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)
LOTE 30 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
SERVIÇO TROCA DE PARA-BRISA
TRATOR AGRICOLA E MAQUINA PESADAS - Execução de serviços de troca de para brisa, com material incluso (exceto o para-brisa), manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Lucas do Rio Verde/MT. Garantia Mínima de 90 dias da contratação.
Para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva será paga a importância **máxima** de **R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)** por serviço prestado.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 052/2015, Registro de Preço nº 029/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar acompanhado do relatório de serviços as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na segunda e terceira semana do mês a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do

contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1

3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório

3.7 Os pagamentos serão realizados por meio de deposito bancário na **Agência nº112, Conta nº 17134-4, Banco Unicred ,** de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 052/2015.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois dias) corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora conforme disposto no Termo de referência Anexo I constante no Edital de Pregão Presencial 052/2015.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMLRV, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

1. Responder por toda e qualquer despesa relativa ao translado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa não ser sediada ou não possuir ponto de prestação de serviços no Município.

2. Socorrer os veículos parados ou avariadas em todo o Município de Lucas do Rio Verde – MT (perímetro urbano e rural) no prazo máximo de 02 (duas) horas. independente do horário após o recebimento da solicitação, disponibilizando veículos, equipamentos e profissionais.

3. Manter os veículos que estiverem sob sua responsabilidade protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.

4. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT.

5. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06 (seis) veículos da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais (ambulâncias, caminhão do lixo e ônibus escolares),

6. Não terceirizar os serviços contratados sem autorização do fiscal do contrato, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços.

7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT.

8. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor Responsável do Município de Lucas do Rio Verde – MT, procedendo a devolução das peças substituídas.

9. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Município de Lucas do Rio Verde - MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de peças, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega da peça pela contratante.

10. Atender todos os veículos que forem adquiridos posteriormente e/ou passarem a ser de responsabilidade do Município, em conformidade com o Lote.

11. Dar plena e total garantia, contra qualquer problema que venha a ocorrer, nos prazos estipulados em cada lote.

12. Somente gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, através de sistema de orçamentação eletrônica (Audatex) ou pesquisa de mercado, sob pena de não autorização dos

serviços e multa diária de 0,5% sobre o total do contrato até o dia da regularização;

13. Constar no Orçamento a placa, kilometragem e modelo do veículo, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

14. Possibilitar o serviço obrigatório de auditagem veicular sempre antes da prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto;

15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lucas do Rio Verde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Lucas do Rio Verde, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;

17. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18. Comunicar imediatamente o Município de Lucas do Rio Verde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Lucas do Rio Verde;

21. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Lucas do Rio Verde toda ou parte os serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços prestados;

23. Quando solicitado pelo Município de Lucas de Rio Verde, emitir relatório dos serviços realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

24. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Lucas do Rio Verde, de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

25. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

26. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, desengripantes, etc..

27. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou

indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

28. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

29. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

30. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

31.Substituir às suas expensas, os serviços/peças que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

32.Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

33.Quando requisitado, fornecer os serviços e peças em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

34.Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

35. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

36. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso

superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o

mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1-A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2015 – 029/2015** e a proposta da empresa **JS DIESEL MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME** classificada em 1º lugar nos lotes do certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei

10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de Abril de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
CONTRATANTE

JS Diesel Mecanica e Auto Peças LTDA-ME
João Luiz Signor
Contratada

Jessica Regina Wohlemberg
Pregoeira

Sirlei Amaro da Silva
Equipe apoio

Bruna Paz de O. Garcia
Equipe apoio

Adriane Angélica Fiorin
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Alan Togni
CPF: 033.538.401-33

Juliano César Ferreira
CPF: 050.955.051-77